

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. N.º _____

LEI Nº 707, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.968

"Que autoriza o Poder Executivo a realizar operações de credito e descontos de titulos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

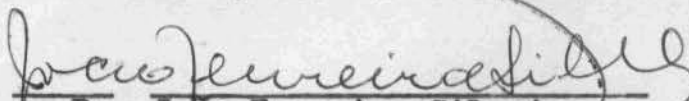
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de credits e descontos de notas promissórias, ou titulos, de responsabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Estado de São Paulo, emitidos a favor do Município, ou da Prefeitura Municipal de Agudos, e relativos ao excesso de arrecadação do exercicio de 1.966, devido pelo Estado ao Município.

§ ÚNICO - Tais operações de credito, ou descontos de titulos poderão ser realizados em estabelecimentos de credito particulares, ou públicos, ou perante a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

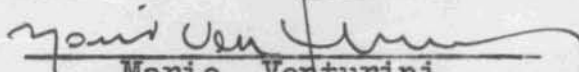
Art. 2º.- As despesas autorizadas no artigo 1º correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 09 de outubro de 1.968


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário